TerraPalmas
Processo Nº 017 268/2/3
Data 23 / 09 / 14
Folhas 05
1



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ-UNOPAR VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-TERRA PALMAS, de personalidade de direito Jurídico, com sede na cidade Palmas-Tocantins, à "n° inscrito no CNPJ sob o n° "representada pelo Sr.(o) Glaúcio Barbosa "e a UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ –UNOPAR, com sede à Av. Paris, n°.675, Jardim Piza, Londrina (PR), mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda CNPJ/MF n° .38.733.648/0001-40, neste ato representada pela Encarregada da Divisão de Convênios e Estágios, Profa Maria Isabel Andrade Cogo "doravante denominada UNOPAR, POLO DE PALMAS mantida CNPJ 09.118.256.0001-72- MAXI COLÉGIO E CURSOS LTDA representada pela Sr. Elizabeth de Sousa Oliveira, Diretora com a sede à Quadra 104 sul "Rua Se -05 "Lote 39 "celebram entre si este CONVÊNIO "sem vinculo empregatício, com base no que preconiza a Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro "convencionado as Cláusulas e Condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

O convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos Cursos mantidos doravante denominada, UNOPAR, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas pendências das unidades de serviços da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-TERRA PALMAS,

#### Cláusula Segunda

Sempre que se fizer necessário, será elaborado o planejamento de atividades a ser desenvolvido pelos alunos nas dependências da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO

The

TerraPalmas		
Processo Nº 0 17 268/2014		
Data 23 / 04 / 14		
Folhas OG		

ESTADO DO TOCANTINS-TERRA PALMAS, constando o numero de vagas, relação nominal dos estagiários, disciplinas de estágio, dias e horários de estágio.

## Parágrafo Primeiro

Os locais para campo de estágios, lotação, horário e numero de vagas, serão estabelecidos

#### Cláusula Terceira

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-TERRA PALMAS fica desobrigada do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da UNOPAR, bem como as despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio.

## Cláusula Quarta

A UNOPAR se responsabiliza pela contratação de seguros contra acidente de seus respectivos alunos/estagiários, em atividade na concedente.

### Cláusula Quinta

A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estagio será fixada através do Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a intervenção da UNOPAR

#### Primeiro Parágrafo

A aceitação de estagiários pela concedente no âmbito de suas dependências ou locais de atuação, não configura vinculo empregatícios de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

#### Cláusula Sexta

Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenientes para:

a)Definição e manutenção do sistema de integração da (o) COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-TERRA PALMAS, para avaliação geral do campo de estágio;



TerraPalmas
Processo Nº 017 768/2014
Data 23 / 04 / 14
F. II (1)

b)Dirimir duvidas e dificuldade quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;

c)Tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

## Parágrafo Primeiro

As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por quaisquer das partes convenentes, com, no mínimo, 48(quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, data e horário.

### Parágrafo Segundo

Considerando a natureza do curso como Ead as reuniões de que trata a presente cláusula, podem assumir a forma "on line".

#### Cláusula Sétima

Os alunos e docentes da UNOPAR ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente, prevalecendo sempre, quando a permanência desses no campo de estágio.

#### Cláusula Oitava

Fica estabelecendo que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da UNOPAR, ensejará imediato afastamento dos mesmos das pendências da (o) **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-TERRA PALMAS,** mediante avaliação conjunto de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição concedente e a UNOPAR.

#### Cláusula Nona

Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações especificas das partes abaixo:

# OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente do estágio, indicando as condições de adequação do estagio à proposta pedagógica do

964

Terra	aPalmas
Processo Nº	017 268/21
Data 23	104/14
Folhas	08

curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendários escolar :

- b) estabelecer o Plano de Estágio que consubstancie as condições e requisitos a exigências a exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas ;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) disponibilizar no site da UNOPAR o inicio do período letivo e o período destinado as avaliações acadêmicas .
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

## OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE do estágio

- a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar em supervisionar até 03 (três ) estagiários simultaneamente;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) comunicar a UNOPAR, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;

## Cláusula Décima

gara

remarannas
Processo Nº 017 268/2014
Data 23/04/14
Folhas 09
nodendo ser

O presente convênio tem prazo indeterminado a partir da presente data, podendo ser modificado mediante prévio entendimento entre as partes convenentes .

### Cláusula Décima Primeira

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

## Cláusula Décima Segunda

As questões oriundas desde instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, para os caos pendentes, elegem o Foro da Comarca de Palmas – Tocantins . E por estarem de acordo, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

UNOPAR – UNIVERSIDADE NORTE DOMARANA

ELIZABETH DE SOUSA OLIVEIRA

DIRETORA DO PÓLO DE PALMAS-TO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-TERRA PALMAS
GLAÚCIO BARBOSA
SECRETÁRIO

TESTEMUNHAS